

Câmara Municipal de Vereadores Caraá - RS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2015.

O item 2.13 do Anexo Único do Projeto de Lei nº 027/2015, passa a ter a seguinte redação:

“2.13 Garantir nos currículos escolares, conteúdos sobre Educação Ambiental, em conformidade com a Lei 9.795/99, que trata da Política Nacional de Educação Ambiental, e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 4.281 de 2002, considerando o que estabelece a Resolução CONED nº 02/2012, que trata das diretrizes curriculares nacionais para a Educação Ambiental.” (NR)

Plenário Jorge Von Saltiél, 29 de maio de 2015.

João Luis da Cunha
Vereador PMDB

Câmara Municipal de Vereadores Caraá - RS

JUSTIFICATIVA

Ficará instituída, na Rede Municipal de Ensino de Caraá, da educação infantil ao ensino fundamental, o oferecimento da realização de atividades de Educação Ambiental, o ensino contínuo de conteúdos nas diversas disciplinas e a implementação de programas de Educação Ambiental.

Entende-se por Educação Ambiental para os efeitos desta lei, o processo educacional transdisciplinar que contribui para a formação da consciência ambiental do indivíduo, nos termos dos parâmetros curriculares nacionais e segundo as diretrizes definidas pela Lei Federal 9795/1999, que estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental, Decreto Federal nº 4. 281 de 2002, considerando o que estabelece a Resolução CONED nº 2, de 15 junho de 2012, que trata das diretrizes curriculares nacionais para a Educação Ambiental.

Plenário Jorge Von Saltiél, 29 de maio de 2015.

João Luis da Cunha
Vereador PMDB